

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S.P.

PRAÇA DOS TRÊS POOPRES S/Nº
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.175

- DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 60% (sessenta por cento) os padrões de vencimentos dos funcionários públicos estatutários da Câmara Municipal de Jacareí, a partir de 1º de janeiro de 1984.

§ 1º - A majoração prevista neste artigo aplica-se aos proventos dos funcionários inativos.

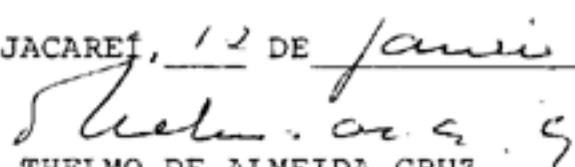
§ 2º - Os padrões de vencimentos dos cargos de Diretor e Vice-Diretor serão majorados de acordo com o mesmo percentual aplicado ao símbolo CC3 da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei, após regularmente publicada, entrará em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1984.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 12 DE Jan DE 1.984


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -